

INSTRUÇÃO NORMATIVA Nº 02, DE 21 DE AGOSTO DE 2026.

Estabelece diretrizes para apresentação de projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário para novos loteamentos, desmembramentos e condomínios.

O Diretor Presidente do Serviço Autônomo de Água e Esgoto do Município de Videira – VISAN, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Complementar nº 199, de 20 de dezembro de 2017;

CONSIDERANDO o disposto no art.152 e seguintes do Decreto nº 23.246 de 12 de maio de 2025, que estabelece diretrizes para a apresentação de projetos dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário de novos empreendimentos, submetidos à análise e aprovação da VISAN;

EMITE a seguinte **INSTRUÇÃO NORMATIVA**:

Art. 1º Existindo viabilidade técnica, caberá ao empreendedor a elaboração dos projetos técnicos de engenharia referentes aos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, visando ao atendimento do empreendimento. Parágrafo único. Exclusivamente para o caso de condomínios, fica dispensada a apresentação dos projetos internos do empreendimento. Entretanto, havendo viabilidade técnica condicionada à execução de melhorias de infraestrutura pelo empreendedor, deverão ser observadas as diretrizes estabelecidas nesta Instrução Normativa para a elaboração dos projetos referentes às melhorias descritas na Declaração de Viabilidade.

Art. 2º As diretrizes para a elaboração dos projetos, especificações dos materiais, equipamentos e obras dos sistemas de abastecimento de água e de esgotamento sanitário deverão observar as definições estabelecidas pela VISAN, por meio das Instruções Normativas nº 03/2026 e nº 04/2026.

Art. 3º Os projetos terão a validade de 02 (dois) anos, contados a partir da data de sua aprovação.

Parágrafo único. Caso as obras não sejam iniciadas dentro do prazo de 02 (dois) anos, os projetos perderão sua validade, sendo necessária a solicitação de nova Declaração de Viabilidade Técnica, em razão da necessidade de reavaliação da disponibilidade hídrica para o empreendimento.

Art. 4º O empreendedor deverá encaminhar, por e-mail, a documentação necessária para abertura do protocolo de análise técnica dos projetos aos



seguintes endereços de e-mail: loteamentos.engenharia@visan.sc.gov.br e atendimento@visan.sc.gov.br, utilizando como assunto: “ANÁLISE DE PROJETOS DE ÁGUA E/OU ESGOTO – NOME DO EMPREENDIMENTO”.

Art. 5º Para o protocolo dos projetos de engenharia dos sistemas públicos de abastecimento de água e esgotamento sanitário, o empreendedor deverá encaminhar uma via completa dos elementos do projeto em meio digital, contendo a documentação e os estudos técnicos previstos neste artigo.

§ 1º A documentação deverá ser encaminhada aos endereços eletrônicos indicados no Art. 4º e deverá contemplar, no mínimo, os seguintes elementos:

I – Requerimento e documentos administrativos:

- a) requerimento de análise de projeto, conforme modelo constante no Anexo I ou II;
- b) Anotação de Responsabilidade Técnica (ART), devidamente preenchida de acordo com o projeto apresentado, quitada junto ao sistema CREA/CONFEA e assinada pelo responsável técnico e pelo contratante;
- c) Licença Ambiental Prévia (LAP), emitida pelo órgão ambiental competente, quando aplicável;
- d) comprovante de pagamento da taxa referente à análise de projetos de água e esgoto.

II – Projetos técnicos:

- a) memorial descritivo do empreendimento, contendo todas as informações necessárias ao entendimento da proposta e aos elementos utilizados para o dimensionamento das unidades dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- b) memorial de cálculo detalhado de cada unidade dos sistemas de abastecimento de água e esgotamento sanitário;
- c) peças gráficas dos elementos projetados para os sistemas, em escala adequada;
- d) demais peças gráficas de detalhamento necessárias ao entendimento do projeto;
- e) especificações técnicas dos serviços a serem executados;
- f) especificações técnicas dos materiais e equipamentos a serem empregados na obra, observando as normas técnicas da ABNT, NTS (SABESP) e demais normas internacionais aplicáveis (ASTM, ANSI, BSI, DIN, EN, entre outras);
- g) planilha orçamentária compatível com o projeto apresentado;
- h) outros documentos complementares poderão ser solicitados pela Autarquia, conforme as características e particularidades do empreendimento.

Art. 6º Os projetos técnicos apresentados deverão conter, no mínimo, os seguintes elementos:

I – Memorial Descritivo:

O memorial descritivo deverá apresentar, no mínimo:

- a) descrição sucinta do município ou localidade, atividades econômicas e equipamentos sanitários urbanos, com suas respectivas áreas de abrangência;



- b) concepção do empreendimento, incluindo justificativa da alternativa técnica adotada e descrição das etapas ou fases de execução da obra projetada;
- c) população inicial prevista e projeção da população de saturação do empreendimento;
- d) informações técnicas necessárias à análise e aprovação do projeto, incluindo solução adotada, localização das intervenções, métodos executivos, especificação dos materiais e forma de implantação de cada etapa;
- e) identificação de interferências e pontos notáveis;
- f) especificação dos materiais das tubulações, peças e acessórios utilizados;
- g) identificação da rede de energia elétrica existente no local e suas características.

II – Memorial de Cálculo

O memorial de cálculo deverá conter, no mínimo:

- a) grau de atendimento (população atendida) e horizonte de projeto de 20 (vinte) anos;
- b) cálculo da população inicial e da população de saturação do empreendimento;
- c) detalhamento dos quantitativos dos serviços;
- d) quanto à rede coletora, apresentar o estudo de traçado de rede, dimensionamento hidráulico-sanitário das tubulações, identificação do material das tubulações, peças e acessórios;
- e) quanto à estação elevatória e linha de recalque, as dimensões e formas geométricas, dimensionamento dos conjuntos elevatórios incluindo curvas características da bomba e do sistema, dimensionamento hidráulico-sanitário de tubulações, peças e acessórios;
- f) estimativa de consumo dos sistemas de abastecimento de água, incluindo consumo per capita, coeficientes de variação (K1, K2 e K3), vazões média, máxima diária e máxima horária;
- g) dimensionamento hidráulico das redes de distribuição (considerando vazões, pressões, velocidades e perdas de carga), adutoras, reservatórios e sistemas de bombeamento, incluindo os parâmetros de operação necessários, quando aplicáveis;
- h) critérios de dimensionamento e posicionamento dos dispositivos da rede, tais como, válvulas, registros, ventosas e descargas.

III – Peças Gráficas

As peças gráficas deverão compreender plantas, desenhos, fotos, catálogos e demais documentos necessários à compreensão detalhada do sistema a ser executado (detalhes construtivos, local da obra e materiais a serem empregados), contendo, no mínimo:

- a) planta topográfica;
- b) planta urbanística;
- c) prancha da rede hidráulica e dispositivos localizados;
- d) prancha com mapa de pressão;
- e) plantas baixas, cortes e perfis do dimensionamento hidráulicos e das partes construtivas do sistema;



- f) detalhes referentes aos projetos estruturais e obras complementares, de modo que deverão ser suficientes à avaliação precisa dos quantitativos propostos;
- g) prancha de detalhamento dos acessórios da rede.

IV – Planilha Orçamentária

A planilha orçamentária deverá representar fielmente o projeto apresentado, observando, no mínimo:

- a) todos os itens previstos no projeto, incluindo a descrição dos materiais e mão de obra, com seus respectivos custos individualizados e compatíveis com as ações propostas;
- b) valores atualizados conforme preços sugeridos na tabela sinapi com desoneração ou, na ausência desta, conforme preços de mercado praticados regionalmente;
- c) inclusão do percentual de BDI – Benefícios e Despesas Indiretas.

V – Licenciamento Ambiental

O empreendimento deverá ser submetido à avaliação quanto à necessidade de licenciamento ambiental. Quando exigido pelo órgão ambiental competente, deverá ser apresentada a respectiva Licença Ambiental Prévia (LAP), sendo condição para análise dos projetos pela Autarquia.

Parágrafo único. A Autarquia Municipal poderá, a qualquer momento, solicitar documentos, materiais, estudos complementares ou adequações ao projeto apresentado, sempre que julgar necessário para a adequada análise técnica.

Art. 7º Após a abertura do protocolo, o empreendedor receberá o Registro de Atendimento (RA) e a(s) guia(s) para pagamento da(s) taxa(s) referente(s) à análise do(s) projeto(s) solicitado(s).

§ 1º O empreendedor deverá realizar a assinatura digital do RA e efetuar o pagamento da(s) respectiva(s) taxa(s).

§2º O Registro de Atendimento (RA) devidamente assinado e o(s) comprovante(s) de pagamento deverão ser encaminhados aos mesmos endereços eletrônicos indicados no Art. 4º, para continuidade da análise técnica.

Art. 8º Após a aprovação do projeto, o responsável técnico ou o empreendedor deverá entregar obrigatoriamente 02 (duas) cópias impressas completas da versão aprovada do projeto, as quais permanecerão arquivadas na VISAN.

Art. 9º O prazo para análise dos projetos será de 60 (sessenta) dias úteis, podendo ser prorrogado por igual período, mediante justificativa técnica.

Parágrafo único. Conforme estabelecido no art. 159 do Decreto nº 23.246/2025, a contagem do prazo previsto no caput deste artigo terá início após a confirmação do pagamento da taxa de análise, conforme disposto na Tabela III – Anexo II do Regulamento da VISAN.

Art. 10. Para a análise de projetos de abastecimento de água e de esgotamento sanitário, deverá ser realizado o pagamento de uma taxa correspondente a cada



projeto apresentado, conforme estabelecido na Tabela III – Anexo II do Regulamento da VISAN

Art. 11. Conforme disposto no artigo 230 do Decreto nº 23.246/2025, a primeira reanálise de projetos de abastecimento de água e esgotamento sanitário será isenta de cobrança. A partir da segunda reanálise, será devido o pagamento da respectiva taxa de serviço.

Parágrafo único. Nos casos de reanálise com incidência de cobrança, o empreendedor deverá apresentar, juntamente com a documentação a ser analisada, o comprovante de pagamento da taxa correspondente.

Art. 12. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data de sua assinatura, condicionada sua eficácia à publicação no Diário Oficial dos Municípios de Santa Catarina – DOM/SC, nos termos da Lei nº 2.070/08 e do Decreto nº 9.098/09, ficando revogadas as disposições em contrário, especialmente a Instrução Normativa nº 02/2025.

FERNANDO ROBERTO TAFFAREL FAVERO
Diretor Presidente
VISAN



ANEXO I

REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETO DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA

O requerente abaixo qualificado, solicita à VISAN a análise dos projetos, estudos e documentos anexados, com vistas a obtenção da **Aprovação Técnica dos Projetos de Abastecimento de Água**.

Nº Protocolo:			
DADOS DO PROPRIETÁRIO			
Nome/Razão Social			
CPF / CNPJ		RG / Insc. Estad.	
Endereço			Nº
Bairro		Cidade	
Telefones			
E-mail			
DADOS DO EMPREENDIMENTO			
☐ Loteamento	☐ Condomínio	☐ Desmembramento	
Nome			
Localização			
Cidade		Matrícula do Imóvel	
Zoneamento Urbano		Área Total dos Lotes	
Área Total do Empreendimento:		Número de Lotes	
EMPRESA OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO			
Nome/Razão Social			
Resp. Técnico			
CNPJ / CPF		Insc. Estad.	
Endereço			Nº
Cidade		Bairro	
Telefones			
E-mail			
Observações			



Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas acima são verdadeiras.

Videira/SC, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Proprietário/Responsável técnico

Este documento possui prazo de validade de 12 (doze) meses contatos da data do protocolo.



ANEXO II

REQUERIMENTO PARA ANÁLISE DE PROJETO DE ESGOTAMENTO SANITÁRIO

O requerente abaixo qualificado, solicita à VISAN a análise dos projetos, estudos e documentos anexados, com vistas a obtenção da **Aprovação Técnica dos Projetos de Esgotamento Sanitário**.

Nº Protocolo:					
DADOS DO PROPRIETÁRIO					
Nome/Razão Social					
CPF / CNPJ		RG / Insc. Estad.			
Endereço				Nº	
Bairro		Cidade			
Telefones					
E-mail					
DADOS DO EMPREENDIMENTO					
☐ Loteamento	☐ Condomínio	☐ Desmembramento			
Nome					
Localização					
Cidade		Matrícula do Imóvel			
Zoneamento Urbano		Área Total dos Lotes			
Área Total do Empreendimento:		Número de Lotes			
EMPRESA OU RESPONSÁVEL TÉCNICO DO PROJETO					
Nome/Razão Social					
Resp. Técnico					
CNPJ / CPF		Insc. Estad.			
Endereço				Nº	
Cidade		Bairro			
Telefones					
E-mail					
Observações					



Declaro, para os devidos fins, que todas as informações prestadas acima são verdadeiras.

Videira/SC, ____ de ____ de ____.

Assinatura do Proprietário/Responsável técnico

Este documento possui prazo de validade de 12 (doze) meses contatos da data do protocolo.

